

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2020 DO PROJETO JOVENS DO FUTURO

O Projeto Jovens do Futuro (“Projeto”), uma iniciativa do Projeto Constituição na Escola¹, por sua Coordenadoria de Processos Seletivos (“Coordenadoria”), publica o Edital do Processo Seletivo 2020 (“Edital”) para fins de concessão de bolsas de estudo e faz saber que as inscrições estarão abertas no período de **07/09/2020 a 18/10/2020**.

O objetivo do Projeto é ofertar integralmente bolsas de estudo no curso *Pré-Vestibular Extensivo Anual* (“Bolsas”), oferecido pelo Anglo Vestibulares, de modo a preparar os nossos jovens para os exames de ingresso nas universidades públicas e/ou privadas de excelência, através do Sistema de Seleção Unificada – SiSU e do Programa Universidade para Todos - ProUni, respectivamente.

Poderão participar do processo seletivo objeto deste Edital (“Processo”) os jovens: (i) de baixa renda (com renda *per capita* familiar mensal de até 1,5 salário mínimo); (ii) formalmente matriculados no 3º ano do ensino médio das escolas localizadas na Região da Grande São Paulo; (iii) residentes e domiciliados na Região da Grande São Paulo; e (iv) que cumpram com os requisitos indicados no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital estabelece as normas e as especificações para a participação no Processo, de modo a selecionar bolsistas para ingressarem no Projeto.

1.2. O Projeto compreende:

- a) concessão das Bolsas para o curso *Pré-Vestibular Extensivo Anual* do Anglo Vestibulares (“Cursinho”), oferecido nas unidades Sergipe e Tamandaré, após criteriosa seleção; e
- b) ciclo de acompanhamento e mentorias periódicas com empresários e advogados, que terão início quando da ciência da matrícula dos(as) jovens no Cursinho.

2. DA QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se neste Processo os(as) estudantes que, obrigatoriamente, atenderem a TODOS os critérios descritos a seguir:

- a) estiverem formalmente matriculados(as) no 3º ano do ensino médio da rede pública estadual;
- b) cursaram, sem interrupções, o 1º e 2º ano, também em unidade escolar da rede pública estadual;
- c) são considerados estudantes de baixa renda, comprovando: (i) renda *per capita* familiar mensal de até 1,5 salário mínimo (até R\$ 1.567,50 reais por mês por membro da família); e (ii) cujas famílias estejam dispostas a apresentar para a Coordenadoria, todos os documentos comprobatórios de

¹ Uma organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 29.515.900/0001-53.

renda e despesas familiares previstos no Anexo 1 deste Edital;

d) tenham o interesse e a firme intenção em se inscreverem no processo de seleção das instituições públicas ou privadas – validadas pelo Projeto, de conforme Anexo 2, e desde que – se da rede particular – com gratuidade via ProUni ou outros programas de bolsas de estudo.

e) são dedicados(as), estudiosos(as) e interessados no Projeto;

IMPORTANTE: Caso seja identificada qualquer **irregularidade** quanto ao atendimento dos critérios de participação no Processo, descritos neste Edital, tal como impropriedade na autodeclaração étnico-racial, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) a qualquer momento, ainda que tenha sido aprovado(a), realizado qualquer procedimento de matrícula e/ou assinado o termo de compromisso. Adicionalmente, o candidato(a) poderá, eventualmente, responder **criminalmente por falsidade ideológica**, conforme estabelece o Art. 299 do Código Penal Brasileiro – Decreto Lei n° 2.848/1940.

3. VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. São oferecidas **6 (seis)** Bolsas para o Cursinho, em conformidade com os seguintes critérios e condições:

a) 3 (três) Bolsas, no mínimo, serão destinadas, obrigatoriamente, para jovens autodeclarados(as) negros(as), pretos(as), pardos(as) ou indígenas;

b) as Bolsas serão concedidas, exclusivamente, aos(as) candidatos(as) que: (i) passarem por todas as etapas do Processo; e (ii) forem devidamente aprovados(as) pela Coordenadoria;

c) Caso os(as) bolsistas aprovados(as) no Processo ingressem em qualquer das Universidades selecionadas no ano de 2021, receberão igualmente o acompanhamento do Projeto, conforme estabelece o item 1.2. do presente Edital. Entretanto, a Bolsa concedida, migrará para o(a) 1º colocado(a) da lista de espera e assim sucessivamente.

d) Os(As) estudantes autodeclarados(as) negros(as), pretos(as), pardos(as), deverão anexar fotocópia simples da autodeclaração étnica-racial assinada (conforme Anexo 3); e

e) Os(As) estudantes autodeclarados(as) indígenas, deverão anexar fotocópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

3.2. O Projeto não garante a concessão da Bolsa e apoio aos jovens, cuja aprovação exceda o número de Bolsas estipulado no item 3.1. deste Edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição ou qualquer outra taxa de participação neste Processo. Entretanto, os custos para refeições e deslocamento do candidato para as aulas do Cursinho durante o ano letivo de 2021 ficarão por conta do candidato e/ou sua família.

4.2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, via formulário eletrônico, disponibilizado através do seguinte link: <<https://forms.gle/zQHmXTiGLgAuQ1rD8>>. Este formulário deverá ser preenchido e enviado, junto com os documentos necessários, impreterivelmente, até o dia **18 de outubro de 2020**, às

23h59.

4.2.1. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) manter o endereço de e-mail atualizado, uma vez que o contato rotineiro com o Projeto se dará, exclusivamente, via e-mail. Em caso de alterações, por favor, entrar em contato através do e-mail <contato@constituicaonasescolas.com.br>.

4.3. Serão desclassificados(as) do processo seletivo, os(as) candidatos(as) que realizarem o preenchimento incompleto do formulário e/ou não cumprirem com o prazo para o envio estipulado no item 4.2. acima.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo é composto por 2 (duas) etapas classificatórias. Conforme o candidato for aprovado em uma etapa, ele passará para a etapa seguinte, sendo eliminado, automaticamente, em caso de reprovação em qualquer das etapas previstas.

5.1.1. Etapa 1: Inscrição on-line, envio do boletim escolar, da redação e do vídeo de apresentação

- A inscrição será feita por meio do preenchimento do formulário on-line disponível através do link <<https://forms.gle/zQHmXTiGLgAuQ1rD8>>;
- O(A) estudante deverá anexar ao formulário uma fotocópia simples do boletim do 1º, 2º e 3º ano do ensino médio cursado em escola pública estadual. No caso do 3º ano, o último boletim disponível;
- O(A) estudante deverá elaborar e enviar uma redação com o seguinte tema: “*Os caminhos e as dificuldades para o ingresso de jovens da rede pública no ensino superior brasileiro*”;
- A redação deverá apresentar o domínio da norma padrão, compreensão da proposta temática, estrutura de texto argumentativo, coesão e coerência textual. Ademais, a redação deverá ter 2 páginas, no mínimo, e 4 páginas, no máximo, obedecendo a seguinte formatação: (i) envio do documento em formato PDF; e (ii) utilização da fonte *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento simples;
- O(A) candidato deverá submeter um vídeo de apresentação de no máximo 3 (três) minutos, de acordo com as instruções presentes no formulário on-line. No vídeo, o candidato deve compartilhar sua história de vida, seus planos futuros, explicando como ele/ela acha que o Projeto poderá auxiliá-lo(a). Qualquer problema ou dificuldade com o envio do vídeo, entre em contato pelo e-mail: contato@constituicaonasescolas.com.br;
- Ao concluir o preenchimento do formulário on-line, o(a) estudante receberá um e-mail de confirmação do recebimento da inscrição; e
- A Coordenadoria selecionará os(as) estudantes que apresentarem melhor desempenho nas seguintes frentes: (i) desempenho e histórico acadêmico; (ii) atendimento aos requisitos da redação; (iii) capacidade de comunicação (oral e escrita); e (iv) grau de motivação e interesse no Projeto.

IMPORTANTE: O preenchimento incompleto do formulário, ou de inclusão de informações inverídicas, acarretará a desclassificação imediata do(a) candidato(a) em qualquer momento do processo seletivo.

5.1.2. Etapa 2: Envio da documentação comprobatória de renda e despesas familiares e entrevista on-line

- Os(As) estudantes aprovados(as) na Etapa 1 serão convocados(as) no dia **01 de novembro de 2020**, via e-mail ou telefone, para enviar a documentação comprobatória de renda e para agendamento da entrevista on-line;
- É necessário que todos os documentos comprobatórios de renda e despesas familiares, previsto no Anexo 1 deste edital, sejam enviados para o e-mail <contato@constituicaonasescolas.com.br> para a devida análise. O envio de todos os documentos solicitados é indispensável;
- Os documentos referentes à renda e despesas familiares **deverão ser relativos aos últimos 3 meses anteriores ao mês correspondente à seleção. Ou seja: Julho, Agosto e Setembro;**
- A entrevista tem como objetivos identificar os seguintes aspectos: (i) o grau de ambição do(a) candidato(a); (ii) o grau de interesse do(a) candidato(a); (iii) a automotivação do(a) candidato(a); (iv), como o(a) candidato(a) lida com a resolução de problemas; (v) a habilidade de comunicação do(a) candidato(a), dentre outras competências que Coordenadoria poderá avaliar a seu exclusivo critério;
- A entrevista citada acima será no formato on-line e o link será oportunamente disponibilizado via e-mail;
- O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, será automaticamente desclassificado(a) do Processo.

IMPORTANTE: A separação da documentação comprobatória de renda e despesas familiares é crucial para que o candidato seja aprovado. Não deixe para separá-la de última hora! Assim que decidir participar do Processo, comece a selecionar os documentos. Caso surja alguma dúvida, estamos sempre à disposição para saná-la através do e-mail <contato@constituicaonasescolas.com.br>.

5.2. A seleção final dos jovens será realizada pela Coordenadoria e a divulgação do resultado dos finalistas será feita até o dia **01 de novembro de 2020**.

6. RESULTADO – JOVEM DO FUTURO

6.1. A divulgação dos(as) bolsistas aprovados(as) acontecerá individualmente, via e-mail ou telefone no dia **01 de dezembro de 2020**.

6.2. Os(As) bolsistas selecionados(as) serão considerados(as) Jovens do Futuro somente após o aceite das famílias e assinatura do Termo de Compromisso.

6.3. Caso seja identificada qualquer irregularidade quanto ao atendimento aos critérios de participação no Processo, descritos no item 2 deste Edital, tal como impropriedade na autodeclaração étnico-racial, o(a) bolsista(a) poderá ser desclassificado(a) a qualquer momento, ainda que tenha sido aprovado(a) em todas as etapas do Processo, realizado qualquer procedimento de matrícula na instituição do curso preparatório e/ou assinado Termo de Compromisso. Adicionalmente, o candidato(a) poderá responder **criminalmente por falsidade ideológica**, conforme estabelece o Art. 299 do Código Penal Brasileiro – Decreto Lei nº 2.848/1940.

7. MATRÍCULA E CONDIÇÕES DO CURSINHO

7.1. Os Jovens do Futuro deverão seguir as orientações do Anglo Vestibulares para efetivação da matrícula, ficando atento às orientações fornecidas pelo parceiro do Projeto.

7.2. Após a efetivação da matrícula na unidade escolhida (unidade Sergipe ou unidade Tamandaré), os Jovens do Futuro deverão comparecer ao evento de boas-vindas promovido pelo Projeto – cujo local e data será divulgado oportunamente via e-mail para cada jovem.

7.3. A manutenção da bolsa de estudos estará condicionada a certas condições mínimas de frequência e desempenho que serão oportunamente divulgadas aos Jovens do Futuro, em conformidade com as diretrizes fornecidas pelo Cursinho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Deverão ser respeitados os prazos e etapas definidos no cronograma (Anexo 4), o qual é integrante deste Edital.

8.2. Informações sobre o Processo para o ingresso de bolsistas no Projeto poderão ser obtidas pelo e-mail <contato@constituicaonasescolas.com.br>. Todos os casos omissos serão deliberados pela Coordenadoria do Projeto.

8.3. A Coordenadoria, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de alterações os prazos do Processo e conceder benefícios adicionais aos bolsistas selecionados.

Equipe Projeto Jovens do Futuro

São Paulo, 14 de setembro de 2020

ANEXO 1

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA E DESPESAS FAMILIARES

- Comprovantes de despesas (aluguel, luz, água, internet, medicação, entre outros), dos **últimos três meses (agosto, setembro e outubro)**;
- Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) ou indígenas, é necessário anexar fotocópia simples da autodeclaração étnico-racial (conforme Anexo 3) assinada ou fotocópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- Documentação dos componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira):

1.1 Fotocópia dos documentos de identidade de todos os membros do grupo familiar e das certidões de nascimento daqueles que não possuem este documento;

1.2 Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se houver;

1.3 Comprovante de residência.

1.4 Comprovante de renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família (1.4.1 Assalariado; 1.4.2 Rural e pescador; 1.4.3 Aposentado e pensionista; 1.4.4 Autônomo e liberal; 1.4.5 Donos/as de casa ou familiares adultos/as que não exercem atividade remunerada; 1.4.6 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis; 1.4.7 Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver.

1.4.1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Fotocópias simples dos últimos 3 contracheques recebidos;
- Fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Declaração de isenção do Imposto de Renda, emitida pelo site da Receita Federal, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior);

1.4.2 TRABALHADORES RURAIS E PESCADORES

- Fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Declaração de isenção do Imposto de Renda, emitida pelo site da Receita Federal, se for o caso;
- Declaração do sindicato de classe ou cooperativa, constando rendimentos anuais ou mensais;
- Declaração fornecida pelo/a trabalhador/a ou proprietário/a rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, entre outros) e carteira de identidade do/a declarante; Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior), quando houver.

1.4.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- Fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Declaração de isenção do Imposto de Renda, emitida pelo site da Receita Federal, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior).

1.4.4 TRABALHADORES AUTÔNOMOS E LIBERAIS

- Fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Declaração de isenção do Imposto de Renda, emitida pelo site da Receita Federal, se for o caso;
- Guia de recolhimento da União - GRU/INSS atualizado, se houver; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), se houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior), quando houver;
- Autodeclaração (conforme o Anexo 5) devidamente identificada, assinada, constando que exerce trabalho eventual autônomo, sem CNPJ, se for o caso;

1.4.5 DONOS/AS DE CASA OU FAMILIARES ADULTOS/AS QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior), quando houver;
- Autodeclaração (conforme o Anexo 6) devidamente identificada constando que não exerce atividade remunerada assinada.
- Declaração de isenção do Imposto de Renda, emitida pelo site da Receita Federal, se for o caso.

1.4.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Declaração de isenção do Imposto de Renda, emitida pelo site da Receita Federal, se for o caso;
- Fotocópia simples do contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório acompanhado do último comprovante de recebimento;

1.4.7 RENDIMENTOS PROVENIENTES DE PROGRAMAS SOCIAIS

- Fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Declaração de isenção do Imposto de Renda, emitida pelo site da Receita Federal, se for o caso;
- Fotocópia simples de comprovante ou cadastro nos programas sociais Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;

ATENÇÃO: O(A) candidato(a) que se declarar independente financeiramente deverá comprovar sua subsistência autônoma, ou seja, que não depende do sustento de terceiros, bem como de auxílios/benefícios estudantis.

ANEXO 2

RELAÇÃO DAS FACULDADES E UNIVERSIDADES PRÉ-APROVADAS PELA COORDENADORIA

Universidades Públicas

USP
UNIFESP
UNESP
UNICAMP
UFSCAR
UFMG
IFSP
UERJ
UFRJ

Instituições Privadas/ Cursos Aprovados

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVAREZ PENTEADO - FECAP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MAUÁ DE TECNOLOGIA - MAUÁ
ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING - ESPM
FACULDADE FIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - FIA
FACULDADE FIPECAF – Curso Ciências contábeis
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA - FEI
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV - SP
INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA - INSPER
INSTITUTO DE TECNOLOGIA AERONÁUTICA - ITA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS - PUCAMP
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUCSP
UNIVERSIDADE PRESBITERIANA – MACKENZIE

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador do RG n° _____, do CPF n° _____, telefone () _____, endereço _____, declaro para fins do Processo Seletivo de Bolsista do Projeto Jovens do Futuro, que sou () preto(a) ou () pardo(a).

Declaro ainda estar ciente de que esta autodeclaração somente será válida após a confirmação da mesma pela Equipe do Projeto Jovens do Futuro.

Declaro, por fim, estar ciente de que, conforme Código Penal brasileiro, Art. 299, configura-se Falsidade Ideológica inserir em documento “declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

São Paulo, de _____ 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO 4
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das Inscrições	07 de setembro de 2020
Fim das Inscrições	18 de outubro de 2020
Divulgação da Lista de Pré-Aprovados	01 de novembro de 2020
Resultado Final	01 de dezembro de 2020

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do
RG nº _____, do CPF nº _____, telefone () _____,
endereço _____,
declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de _____
_____, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____,
nos meses de agosto a outubro de 2020. Estou ciente que é de minha responsabilidade
a veracidade das informações prestadas neste documento.

São Paulo, de _____ 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG n° _____, do CPF n° _____, telefone () _____, endereço _____, declaro que não exerço atividade remunerada. Estou ciente que é de minha responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

São Paulo, de 2020.

Assinatura do declarante